



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 118/2021

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º XX de XX de novembro de 2021, que: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A abertura de crédito especial se justifica diante da necessidade do pagamento do auxílio natalidade previsto no art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata/MG, solicitado pela servidora da Câmara Municipal de Prata Sra. Lara Vilela Ribeiro, em decorrência do nascimento de sua filha Luísa Vilela Almeida.

Para tanto, visando garantir direito previamente fixado em lei municipal, será anulada a dotação mencionada no art. 2º da lei, haja vista que no orçamento vigente não há dotação disponível ao cumprimento do direito da servidora.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria, eis que de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



essencial à todos os munícipes, especialmente ao pilar de fundamental importância para a formação de nossas crianças e adolescentes.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA, com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.**

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 06/12/2021
[Signature]
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 118 /2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no orçamento de 2021, no valor de **R\$ 10.000,00 [dez mil reais]**, conforme discriminado abaixo:

01	Poder Legislativo
0101	Câmara Municipal
010101	Câmara Municipal
01010101	Legislativa
01010101 031	Legislativa
01010101 031 0001	Ação Legislativa
01010101 031	Manutenção da Câmara

[Signature]
Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/12/2021
[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/12/2021
[Signature]
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



0001 2001	
-----------	--

3	Despesas Correntes
3 3	Outras Despesas Correntes
3 3 90	Aplicações Diretas
3 3 90 08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

Art. 2º - As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes de anulação de dotação conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos a seguir:

01.01.01.01.031.0001.1001.44.90.51.00	R\$ 10.000,00
---------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 26 de novembro de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/11/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 13/11/2021

(Rubrica do Presidente)